



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.947, DE 23/12/2014

~~Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo e dá outras providências.~~

~~(Revogado pelo artigo 45, inciso I, Lei Complementar Municipal nº 4.129 de 08.08.2017)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Ficam criadas, na estrutura organizacional do Poder Executivo, as seguintes vagas de provimento efetivo:~~

- ~~I – Enfermeiro: 1 (uma) vaga;~~
- ~~II – Assistente Social: 1 (uma) vaga;~~
- ~~III – Nutricionista: 1 (uma) vaga;~~
- ~~IV – Motorista: 10 (dez) vagas;~~
- ~~V – Eletricista: 2 (duas) vagas.~~

~~Parágrafo único. O quadro de servidores efetivos do Poder Executivo constante do [Anexo II da Lei Municipal nº 3.503, de 1º.12.2010](#), passa a vigorar acrescido das vagas de que tratam os incisos I a V do *caput* deste artigo.~~

~~Art. 2º Não havendo classificados no Concurso Público vigente, o Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, a quantidade de servidores constante nos incisos I a V do art.1º desta Lei.~~

~~§ 1º O regime de contratação é especial, em caráter temporário, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos do [art.40, § 13, da Constituição Federal](#), sem depósitos para o FGTS.~~

~~§ 2º O prazo dos contratos autorizados no *caput* do art. 1º desta Lei será de 12 (doze) meses, renovável no máximo por mais 12 (doze) meses.~~

~~Art. 3º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto financeiro-orçamentário, na forma de seu [Anexo Único, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000](#).~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova – MG, 23 de dezembro de 2014.~~

~~**Paulo Augusto Malta Moreira**~~

~~**Prefeito Municipal**~~

~~**Paulo Roberto dos Santos**~~

~~**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**~~

~~**Ana Paula Pereira de Castro**~~

~~**Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos**~~

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.408 aprovado em 17/12/2014

-Publicada em: 29/12/2014



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único - Impacto Orçamentário-Financeiro

Cargo/Função	Remuneração Mensal	Qtde.	2014 - Salário, 1/3 Férias, 13º e INSS Patronal	2015 - Salário, 1/3 Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 6% (projeção)	2016 - Salário, Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 6% (projeção)
Enfermeiro	1.332,90	01	3.916,50	23.165,34	24.555,26
Assistente Social	1.332,90	01	3.916,50	23.165,34	24.555,26
Nutricionista	1.332,90	01	3.916,50	23.165,34	24.555,26
Motorista	1.018,91	10	29.938,97	177.083,03	187.708,01
Eletricista	964,79	02	5.669,75	33.535,43	35.547,56
TOTAL (remuneração qtde)	2.373,38	15	47.358,23	280.114,49	296.921,36

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000 em relação à assunção de despesa de caráter continuado. O cálculo envolve o levantamento das despesas com os cargos, inclusive com a expectativa de revisão anual das remunerações, acrescidas do custo patronal. Para os anos de 2015 e 2016, estimou-se a aplicação de revisão anual de 6%(seis por cento), cujo índice representa a estimativa de inflação para o período. A Receita Corrente Líquida (RCL) consolidada dos últimos doze meses, com data-base de agosto/2014, foi de R\$ 140.571.458,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

O limite prudencial com despesas com pessoal é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) - vai até R\$ 72.113.158,00 (setenta e dois milhões e cento e treze mil e cento e cinquenta e oito reais), com esta despesa consolidada com pessoal até agosto deste ano chegando a R\$ 59.032.460,00 (cinquenta e nove milhões trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), isto é, 41,99% (quarenta e um vírgula e noventa e nove por cento) da receita corrente líquida. Há abertura, portanto, para incorporar o acréscimo de despesas, neste exercício (dois meses), decorrente do presente Projeto de Lei: R\$ 47.358,23 = 0,034%.

Assim, tais gastos adicionais, somados aos já previstos (41,99%), vão implicar comprometimento total da receita corrente líquida na ordem de 42,02%, não acarretando, portanto, risco de se atingir o referido limite prudencial.

Para apurar a remuneração mensal, foram consideradas apenas as verbas fixas, não estando, pois, nela incorporadas possíveis verbas/despesas variáveis, como vale-transporte, hora-extra e outras.

Ponte Nova - MG, 23 de dezembro de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ana Paula Pereira de Castro
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos